

CORREÇÃO EDITALÍCIA CREDENCIAMENTO Nº 7-2026-19CD

Em virtude de revisão realizada no Edital da licitação em epígrafe, objetivando o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos tipo van, com motorista, adaptados à acessibilidade de pessoas que utilizam cadeira de rodas, para atendimento ao PACE, no âmbito da SEMOB., informa-se que:

1. No subitem do Termo de Referência – TR, item 8.9 – Da garantia do contrato

Onde se lê:

" **8.9.1.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato. "

Leia-se:

" **8.9.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021".

2. Excluem-se os subitens do TR:

8.9.1.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada no momento da assinatura do contrato.

8.9.1.2. No caso da escolha pela modalidade caução, poderá o contratado optar pelo desconto direto nas faturas mensais.

8.9.1.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, anteriormente a data de assinatura do contrato.

8.9.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação."

3. No subitem do Edital, item 4.3

Onde se lê:

" **4.3.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato."

Leia-se:

"**4.3.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021".

4. Excluem-se os subitens do edital:

“4.4. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada no momento da assinatura do contrato.

4.5. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, anteriormente a data de assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.”

Ademais, as alterações ora estabelecidas não modificam as condições das propostas. Consideram-se, portanto, corretos e completos todos os demais dados contidos no referido Edital.

Feira de Santana, 15 de maio de 2026.

Osmário de Jesus Oliveira
Núcleo Preparatório